



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

Informo que há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público, o que é o caso, haja vista que se faz necessária a contratação do curso "Dispensa e Inexigibilidade: Inovações na Nova Lei de Licitações e Contratos" visando aperfeiçoamento pessoal dos servidores públicos municipais na realização de procedimentos de contratação da administração pública.

Ademais, há oportunidade pois o ato será praticado no momento adequado à satisfação do interesse público.

Aprovo Termo de Referência e autorizo o trâmite processual.

Encaminhe-se **ao Departamento de Compras** para providências.

Castelo/ES, 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES



75
e

JUSTIFICATIVA INEXIBILIDADE

Modalidade: Inexibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial, promovido pela FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, CNPJ: 02.980.103/0001-90.

Base Legal: Art. 74, III alínea "f"

O Agente de Contratação do Município de Castelo, vem apresentar as justificativas alusiva ao processo administrativo para Contratação de empresa especializada para realização do Curso Dispensa e Inexigibilidade: Inovações na Nova Lei de Licitações e Contratos na Lei 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 74 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para Inexibilidade a licitação, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DA INEXIBILIDADE

Com a edição da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, as disposições acerca das modalidades e dos procedimentos necessários para o regular processamento das fases do processo licitatório ganharam novos contornos, os quais em sua quase totalidade são complementados pelas normas infralegais expedidas pelos órgãos competentes e de controle. Assim, a Nova Lei exige maior estruturação das entidades.

Por consequência, o Ministério da Gestão e Inovações, com apoio da Secretaria de Gestão, tem expedido diversas normativas: Decretos e Instruções Normativas, para regulamentar aspectos pontuais da Lei nº 14.133, de 2021, que devem ser seguidos por todos os órgãos e as entidades que compõem a administração pública.

Desse modo, é imprescindível que os colaboradores do Município detenham os conhecimentos necessários sobre os procedimentos de contratação por Dispensa e Inexigibilidade na nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021, com enfoque para adoção de boas práticas, normas jurídicas que regem a matéria, bem como a jurisprudência do TCU.

Assim, considerando as mudanças da nova Lei de Licitações, torna-se necessária a capacitação dos agentes que atuam diretamente na gestão e fiscalização de contratos administrativos.

CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A INEXIBILIDADE

S



752

Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador:

Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

As referidas características estão presentes no Curso de Dispensa e Inexigibilidade: Inovações na Nova Lei de Licitações e Contratos e a Nova Lei 14.133/2021, promovido pela FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, tendo em vista que a capacitação prevista no conteúdo programático do curso agregará profundamente no desenvolvimento técnico-profissional do colaborador que participará do curso.

Justificativa do Preço:

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados ao praticado, notadamente considerando-se a documentação fiscal em apenso aos autos.

Castelo, ES, 29 de fevereiro de 2024

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial